



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XVIII – Nº 800 - Carnaubais-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 ****

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO

THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018

Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros
Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra
1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos
2ª Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça.
Vereadores:
Exedito Fernandes de Souza
Danilo Bezerra da Cunha
Nicolau Cavalcante Dantas
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Eliene Severiano Soares.

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018.

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 2031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN e a empresa FRANCISCO SALES NETO - ME, inscrita com CNPJ 16.805.556/0001-95 e Inscrição Estadual 202755711, com sede na RN 233, KM 28, Bairro Almeida Junior, CEP 59660-000, PARAÚ/RN, representada por seu proprietário Sr. Francisco Sales Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito com RG n. 679.397 e CPF n. 355.160.974-87, resolvem aditar a Ata de Registro de Preços nº 09/2018 referente ao pregão presencial nº 09/2018. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente instrumento tem por objeto atualizar valores referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2018 de empresa de fornecimento de combustível.

1.2 - O fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obedecerá ao estipulado neste instrumento.

1.3 - Com finalidade de reequilíbrio de preço relacionado ao fornecimento de combustível.

1.4 - Justifica-se o presente termo de apostilamento com base nos reajustes dos produtos a nível nacional concedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível - ANP, como também em cotação de mercado realizada pelo setor de compras do Município.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - os preços serão reajustados para valores em conformidade com planilha que segue:

ITEM	VALOR REGISTRADO NA ATA 09/2018	% DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,32	12,50 %	R\$ 4,86
DIESEL COMUM	R\$ 3,54	9,88 %	R\$ 3,89
DIESEL S10	R\$ 3,78	5,55 %	R\$ 3,99
ETANOL COMBUSTIV AL	R\$ 3,58	0,00 %	R\$ 3,58

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 - A despesa com este termo de apostilamento correrá por conta da dotação orçamentária, nos moldes da ATA DE REGISTRO preestabelecida.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta ATA correrão às contas de recursos próprios consignados no orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas que seguirão as mesmas contidas no REGISTRO DE PREÇOS inicial.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo de apostilamento decorre de autorização do Prefeito Municipal da Cidade de Carnaubais/RN, Sr. Thiago Meira Mangueira, com amparo legal na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Art. 17 do Decreto Federal de nº 7.892/2013.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2018, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Carnaubais/RN, 01 de outubro 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

FRANCISCO SALES NETO – ME
CNPJ 16.805.556/0001-95
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 2031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN e a empresa FRANCISCO SALES NETO - ME, inscrita com CNPJ 16.805.556/0001-95 e

Inscrição Estadual 202755711, com sede na RN 233, KM 28, Bairro Almeida Junior, CEP 59660-000, PARAÚ/RN, representada por seu proprietário Sr. Francisco Sales Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito com RG n. 679.397 e CPF n. 355.160.974-87, resolvem aditar a Ata de Registro de Preços nº 010/2018 referente ao pregão presencial nº 010/2018. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente instrumento tem por objeto atualizar valores referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018 de empresa de fornecimento de combustível.

1.2 - O fornecimento do objeto 010/2018 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obedecerá ao estipulado neste instrumento.

1.3 – Com finalidade de reequilíbrio de preço relacionado ao fornecimento de combustível.

1.4 – Justifica-se o presente termo de apostilamento com base nos reajustes dos produtos a nível nacional concedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível – ANP, como também em cotação de mercado realizada pelo setor de compras do Município.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – os preços serão reajustados para valores em conformidade com planilha que segue:

ITEM	VALOR REGISTRADO NA ATA 09/2018	% DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,32	12,50 %	R\$ 4,86
DIESEL COMUM	R\$ 3,54	9,88 %	R\$ 3,89
ETANOL COMBUSTIV AL	R\$ 3,58	0,00 %	R\$ 3,58

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 - A despesa com este termo de apostilamento correrá por conta da dotação orçamentária, nos moldes da ATA DE REGISTRO preestabelecida.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta ATA correrão às contas de recursos próprios consignados

no orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas que seguirão as mesmas contidas no REGISTRO DE PREÇOS inicial.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo de apostilamento decorre de autorização do Prefeito Municipal da Cidade de Carnaubais/RN, Sr. Thiago Meira Mangueira, com amparo legal na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Art. 17 do Decreto Federal de nº 7.892/2013.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Carnaubais/RN, 01 de outubro 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

FRANCISCO SALES NETO – ME
CNPJ 16.805.556/0001-95
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 2031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN e a empresa FRANCISCO SALES NETO - ME, inscrita com CNPJ 16.805.556/0001-95 e Inscrição Estadual 202755711, com sede na RN 233, KM 28, Bairro Almeida Junior, CEP 59660-000, PARAÚ/RN, representada por seu proprietário Sr. Francisco Sales Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito com RG n. 679.397 e CPF n. 355.160.974-87, resolvem aditar a Ata de Registro de Preços nº 011/2018 referente ao pregão presencial nº 011/2018. Este instrumento poderá ser alterado

na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente instrumento tem por objeto atualizar valores referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018 de empresa de fornecimento de combustível.

1.2 - O fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obedecerá ao estipulado neste instrumento.

1.3 - Com finalidade de reequilíbrio de preço relacionado ao fornecimento de combustível.

1.4 - Justifica-se o presente termo de apostilamento com base nos reajustes dos produtos a nível nacional concedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível – ANP, como também em cotação de mercado realizada pelo setor de compras do Município.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - os preços serão reajustados para valores em conformidade com planilha que segue:

ITEM	VALOR REGISTRADO NA	% ATAJA	DEVALOR REAJUSTADO
			09/2018
GASOLINA COMUM	R\$ 4,32	12,50 %	R\$ 4,86
DIESEL COMUM	R\$ 3,54	9,88 %	R\$ 3,89
DIESEL S10	R\$ 3,78	5,55 %	R\$ 3,99
ETANOL COMBUSTIVAL	R\$ 3,58	0,00 %	R\$ 3,58

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 - A despesa com este termo de apostilamento correrá por conta da dotação orçamentária, nos moldes da ATA DE REGISTRO preestabelecida.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta ATA correrão às contas de recursos próprios consignados no orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas que seguirão as mesmas contidas no REGISTRO DE PREÇOS inicial.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo de apostilamento decorre de autorização do Prefeito Municipal da Cidade de Carnaubais/RN, Sr. Thiago Meira Mangueira, com amparo legal na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Art. 17 do Decreto Federal de nº 7.892/2013.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Carnaubais/RN, 01 de outubro 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

FRANCISCO SALES NETO – ME
CNPJ 16.805.556/0001-95
CONTRATADA

CONCESSÃO DE DIARIA

Portaria Nº: 006

O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE de CARNAUBAIS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao (a) Senhor (a) THIAGO MEIRA MANGUEIRA ocupante do cargo de PREFEITO CONSTITUCIONAL, 3,5 (três diárias e meia) , ao preço unitário de R\$ R\$ 900,00 (novecentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de Brasília/DF, nos dias 16, 17, 18 e 19 de OUTUBRO do decorrente ano, com o objetivo de ir ao Distrito Federal para participar de reuniões na Câmara dos Deputados e no Senado Federal para tratar de assuntos concernentes aos interesses do nosso município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carnaubais/RN, em 15 de OUTUBRO de 2018.

JOSÉ PEDRO DE MOURA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 35/2018

A Comissão de Licitação do Município de Carnaubais/RN, através do(a) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, consoante autorização do(a) Sr(a). Thiago Meira Mangueira, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO NO PREENCHIMENTO DO RREO E RGF VIA SISTEMA SICONFI(SISTEMA DE INFORMACAO CONTABEIS E FISCAIS DO SETOR PUBLICO BRASILEIRO) REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Carnaubais, atendendo à demanda do(a) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão Social	Valor
RICARDO CARTER LOPES BARBOSA	R\$ 9.000,00
Total Geral R\$ 9.000,00	

Carnaubais-RN, terça-feira, 23 de outubro de 2018.

Janaina Bezerra
Pregoeiro(a)/Presidente da C P L

Processo: 00000/1548 - PMA
Processo de Dispensa: 35/2018 - PMA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, assim como, parecer jurídico favorável, venho abrir o presente processo administrativo para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo: 00000/1548 - PMA

Fornecedor: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Valor: R\$ 9.000,00

Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO NO PREENCHIMENTO DO RREO E RGF VIA SISTEMA SICONFI(SISTEMA DE INFORMACAO CONTABEIS E FISCAIS DO SETOR PUBLICO BRASILEIRO) REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender de forma satisfatória e eficiente a necessidade acima exposta, considerando a realidade administrativa e social da ação.

Face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Carnaubais/RN, terça-feira, 23 de outubro de 2018

Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Sr(a), Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaubais/RN, terça-feira, 23 de outubro de 2018

Thiago Meira Mangueira
Prefeito

